

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 6000
Em 00,1031000
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 514, DE 04 DE MARÇO DE 2005

PRORROGA PRAZO DE ANISTIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica prorrogado o prazo de concessão da anistia de juros e multa incidentes sobre IPTU, a que se refere o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 502/2004, até o dia 31/03/2005 .

Art. 2°- Findo o prazo determinado no artigo anterior, cessarão os benefícios desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a contar de sua publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 04 de março de 2005

ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O N

PUT COROL